



99

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 46.578.506/0001-83, com sede administrativa localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 62, Centro, Município de Mongaguá, Estado de São Paulo.

Solicitações feitas através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Governo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

### 2. DO OBJETO.

2.1. O presente Termo de Referência - TR tem por objeto **contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustível do tipo gasolina comum e óleo diesel S10, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mongaguá**, conforme especificações e quantitativos que estão estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (ABNT e INMETRO, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência

### 3. Da Justificativa.

3.1. A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Mongaguá, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas neste procedimento.

3.2. Sem a utilização de veículos para efetuarmos os devidos deslocamentos de nossos funcionários e de materiais em geral até os seus destinos de utilização, seria inviável/impossível a nossa Prefeitura, desenvolver com eficácia os serviços sociais e de infraestrutura os quais nos responsabilizamos a executar ao longo de todo o Município.

9



239

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

3.3. Tal contratação justifica-se além, pela imprescindível necessidade de execução e manutenção das funções da administração e fiscalização de nosso Município, pois muitos de nossos veículos são destinados ao deslocamento de nossos funcionários a diversos destinos de forma a solucionar e fiscalizar os mais variados assuntos.

3.4. Além disso, nossos veículos precisam que estar sempre a pleno funcionamento, de modo que, as diversas obras e serviços públicos precisam de fiscalização diariamente, e que não venham a serem interrompidos por falta de combustível.

3.5. A justificativa da contratação de posto de combustível em local que atenda as normas da legislação vigente estando **este local dentro do perímetro do município de Mongaguá/SP**, é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de Mongaguá para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município.

3.6. Em resumo, a contratação em tela é imprescindível de modo a mantermos a dinâmica de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mongaguá, levando conforto, segurança e bem-estar a toda a população do Município.

#### 4. Base Legal:

4.1. Toda a fundamentação legal do procedimento atual, terá por base a **Lei Federal nº 14.133/21**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, acostado aos autos, conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58 de 08 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes.

#### 5. Descrição da solução como um todo:

5.1. Segundo o **art. 6º, inciso XXIII, alínea c**, e **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021** existe a necessidade de descrevermos no Termo de Referência a solução escolhida como um todo. Para isso, informamos que a solução escolhida se encontra acostado no Estudo Técnico Preliminar (item 7), anexo ao processo

#### 6. Das especificações técnicas., e do valor estimado do item almejado:

6.1. Os quantitativos de gasolina comum e óleo diesel S10, descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o **consumo médio de cada veículo**, tomando por base o processo anterior.

COTA PRINCIPAL					
Item	Especificação	Litros	Quant.	Valor Unitário	Valor Global



24

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

01	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	Litros	270.000	6,48	1.749.600,00
02	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	Litros	375.000	5,83	2.186.250,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$.</b>					<b>3.935.850,00</b>

<b>COTA RESERVADA</b>					
Item	Especificação	Litros	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	Litros	90.000	6,48	583.200,00
02	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	Litros	125.000	5,83	728.750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$.</b>					<b>1.311.950,00</b>

6.2. Tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos últimos anos, **o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução do atual procedimento baseado na obtenção de Menor Preço para o litro dos combustíveis** almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o **MENOR PREÇO** possível do litro de combustível, para o Município de Mongaguá, gerando o valor real que a Prefeitura irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

6.3. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, ofertando o menor preços pelo valor do litro. Este modo de instruímos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato.

6.4. Tendo por base o valor estimado para o combustível almejado, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média do combustível, tendo por consideração as últimas contratações ocorridas em 2024/2025, chegando-se ao seguinte montante: Cota Principal: R\$ 3.935.850,00 (três milhões novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Cota Reservada: R\$. 1.311.950,00 (um milhão trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais).

#### **7. Dos Critérios de seleção do(s) fornecedores:**

7.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com fornecimento de modo PARCELADO, uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum e óleo diesel S10 necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de nossa frota. O procedimento resultará numa *Ata de Registro de Preços* nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.



22/1

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

7.2. A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município de Mongaguá (D.O.M), seguindo o previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, para o sistema de Registro de Preços.

7.3. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, segundo dados abaixo:

Departamentos e Secretarias	Ficha	Dotação Orçamentária
Vias Públicas (Agricultura)	663	02.18.00 - 15.452.0019.2074.0000 - 3.3.90.30.00
Meio Ambiente - Agricultura	688	02.19.00 - 18.542.0020.2078.0000 - 3.3.90.30.00
Limpeza Pública	674	02.18.00 - 17.512.0019.2075.0000 - 3.3.90.30.00
S.E.R.M.	709	02.20.00 - 26.782.0021.2079.0000 - 3.3.90.30.00
Garagem Regional Agenor /Serviços Externos	632	02.18.00 - 15.452.0019.2070.0000 - 3.3.90.30.00
ADM. Geral (Guarda Municipal)	107	02.04.00 - 04.122.0002.2015.0000 - 3.3.90.30.00
Samu	336	02.09.00 - 10.301.0009.2039.0000 - 3.3.90.30.00
Saúde	289	02.09.00 - 10.301.0009.2031.0000 - 3.3.90.30.00
Ensino Fundamental (Educação)	457	02.11.00 - 12.361.0011.2052.0000 - 3.3.90.30.00
Transporte de Estudantes (Educação)	476	02.11.00 - 12.361.0011.2053.0000 - 3.3.90.30.00
Assistência Social	155	02.06.00 - 08.122.0006.2018.0000 - 3.3.90.30.00
Conselho Tutelar	162	02.06.00 - 08.122.0006.2020.0000 - 3.3.90.30.00
Assistência Social	198	02.08.00 - 08.244.0007.2024.0000 - 3.3.90.30.00
Guarda Municipal	45	02.02.00 - 04.181.0003.2008.0000 - 3.3.90.30.00
Semutran	60	02.02.00 - 04.181.0003.2011.0000 - 3.3.90.30.00
Obras Públicas	606	02.16.00 - 15.451.0017.2067.0000 - 3.3.90.30.00
Administração	107	02.04.00 - 04.122.0002.2015.0000 - 3.3.90.30.00
Habitação	623	02.17.00 - 16.482.0018.2069.0000 - 3.3.90.30.00

#### 9. Das Condições de Execução do Contrato:

9.1. No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

9.2. A empresa responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



26A

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

9.3. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será destinada **cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado** exclusivamente para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.3.1. Na hipótese de não haver interessados ou de não se obter propostas válidas de ME/EPP para a cota reservada, o percentual correspondente poderá ser contratado pelas demais empresas participantes, conforme previsto em lei.

9.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no Contrato.

9.5. Caso seja comprovado qualquer adulteração na composição do objeto em tela e que venha(m) a acarretar dano(s) aos veículos desta Prefeitura, a Contratada deverá se responsabilizar pelos reparos, sejam eles quaisquer que sejam.

9.6. A utilização de combustíveis adulterados a médio e curto prazo, pode causar danos irreparáveis a alguns componentes dos veículos, acarretando uma série de falhas, podendo levar até a quebra do motor. A seguir, temos algumas das possíveis avarias que um combustível adulterado pode causar em um sistema automotivo:

9.6.1. **Avarias no motor:** Dentre todos os sistemas do veículo, o motor é de fato o primeiro componente a sofrer as consequências perante a má qualidade do combustível utilizado. O combustível adulterado, faz com que o motor trabalhe sem a compressão adequada forçando em demasia todos os seus componentes causando avarias graves ao conjunto, podendo até mesmo causar a perda permanente do motor.

9.6.2. **Desgaste do Sistema de Injeção:** Algumas peças do conjunto automotivo sofrem mais desgastes do que outras com a utilização de combustível ruim. O sistema de injeção eletrônica presente em veículos modernos sofre bastante desgaste (corrosão) causado pela má qualidade do combustível utilizado, devido a estar o tempo todo em contato com os mesmos.

9.6.3. **Avarias do Sistema de bicos, válvulas e velas:** Componentes como bombas de combustíveis, bicos de injeção, velas, válvulas dentre outros, sofrem bastante com a utilização de combustíveis adulterados, o que pode vir a causar panes perigosas ao veículo, inclusive com perigos de incêndios e explosões.

9.7. O combustível adquirido por este procedimento, deverão estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelas: **ABNT NBR 13992** (gasolina comum), **ABNT NBR 14725** (riscos à saúde e ao meio ambiente), **ABNT NBR 17505** (Estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes), **ABNT NBR13992** (determina o teor de etanol anidro combustível (EAC), a partir de 1% em volume, em gasolinas automotivas), e **ABNT NBR 14725** (estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente), dentre outras e por este Termo de Referência.

9.8. Somente serão aceitos licitantes, cujos postos de abastecimentos estejam localizados no perímetro urbano do município, tendo em vista o princípio de economicidade, eficácia e eficiência para obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Mongaguá, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for extensa, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

9.8.1. A fixação da área de localização dos postos de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, que além de evitar prejuízos econômicos, resguarda a vida, pois evita perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos da frota.

9.8.1.1. A(s) empresa(s) para o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10 se obriga a abastecer os veículos da frota municipal em local que atenda as normas da legislação vigente estando este local dentro do perímetro do município de Mongaguá/SP, em período contratual de segundas-feiras aos domingos/semanal, por 24 horas/ diário.

9.8.2. A Prefeitura de Mongaguá encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento da empresa vencedora do certame, dentro do seu horário funcionamento. O estabelecimento **não poderá se recusar a abastecer sob nenhuma hipótese**, podendo ser punida caso ocorra a recusa de abastecimento sem prévio aviso, mediante documento encaminhado à Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, explicando o motivo pelo qual impossibilitou o atendimento.

9.9. Não será admitida sob nenhuma hipótese, que a empresa recuse um abastecimento alegando sobrecarga na capacidade de abastecimento de seu estabelecimento.

9.10. O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.

9.11. Após cada abastecimento, a empresa deverá fornecer um comprovante informando o quantitativo de litros, o tipo de combustível valor unitário, e o valor total do abastecimento.

279



28/1

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

9.12. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante aprovação do relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

9.12.1. Após aprovação do relatório, a empresa deverá emitir a nota fiscal do procedimento em nome da Prefeitura de Mongaguá e enviá-la ao Setor de Compras, de forma que nosso administrativo possa inseri-la no processo de pagamento.

9.12.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 60 (sessenta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

9.13. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição segundo as **Normas ABNT, INMETRO** e demais agências de regulamentação pertinentes ao objeto.

9.14. O combustível recusado devido a quaisquer adulterações sofridas, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da recusa por parte da Prefeitura. A Contratada deverá arcar com todos os custos dessa operação, inclusive os de reparação do veículo, caso este sofra algum dano devido a utilização de combustível de má qualidade.

9.15. Em caso de panes nas bombas de abastecimento, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a empresa deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Secretaria de Transporte, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato.

9.16. A empresa vencedora deverá, após formalizado a **ordem de início de Contrato** emitida pelo Secretário da Pasta, disponibilizar **imediatamente** o atendimento, abastecendo os veículos das Secretarias envolvidas, com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição de abastecimento, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

9.17. A Contratada deverá fornecer todo e quaisquer equipamentos necessários aos abastecimentos, bem como a mão de obra para efetuar os abastecimentos dos nossos equipamentos, veículos, caminhões e máquinas.

9.18. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.19. A Contratada deverá executar às suas expensas e a critério da Prefeitura Municipal de Mongaguá os testes e/ou laudos de adequação dos combustíveis a serem utilizados.

9

28/1

T

X

28/1



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

submetendo-os à apreciação da Administração Pública, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência.

9.20. O item especificado neste Termo de Referência, classificam-se como **comuns**, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, segundo **art. 6, inciso XIII** e deverá ser fornecido a esta Municipalidade de **forma parcelada** de acordo com quantidades solicitadas na **guia de requisição de combustível**, a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante no momento do abastecimento.

9.21. O objeto almejado neste procedimento, classifica-se como **fornecimentos contínuos** segundo **art. 6, inciso XV da Lei Federal 14.133/21** por se tratar de **aquisição continuada**, uma vez que, a aquisição de combustíveis trata-se de procedimento efetuado todos os anos de forma a manter em pleno funcionamento a frota municipal.

#### **10. Das Condições de Garantia / da Validade do Objeto:**

10.1. A validade dos produtos especificado neste Termo de Referência deverá ser de no máximo de 6 meses, a contar da data do abastecimento, comprovado pela emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções de fabricação resultantes da execução ou de materiais empregados na fabricação.

10.2. As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, **no que couber**, as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos)**.

10.3. Os produtos almejados por este procedimento, deverão ser de **1ª linha**, com no máximo de 6 (seis) meses de fabricação a contar da data de abastecimento do veículo.

10.4. Consideraremos como início do prazo de validade, a data da emissão da nota fiscal relativa ao abastecimento, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Municipais.

10.5. Caso o objeto entregue, apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum problema na fabricação, a(s) empresa(s) deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todos os custos dos possíveis prejuízos que possam acarretar nos veículo devido sua utilização.



301

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

10.6. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

### **11. Dos Critério de Julgamento:**

11.1. O certame deste procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.1.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado;

### **12. Do Local de abastecimento:**

12.1. A empresa para o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10 se obriga a abastecer os veículos da frota municipal em local que atenda as normas da legislação vigente estando este local dentro do perímetro do município de Mongaguá/SP, em período contratual de segundas-feiras aos domingos/semanal, por 24 horas/ diário.

12.2. No município há empresas em números suficientes, não restando comprometido o princípio da competitividade;

### **13. Do Pagamento e da Liquidação:**

13.1. Após cada abastecimento, a empresa deverá fornecer um comprovante informando o quantitativo de litros, o tipo de combustível o valor unitário e o valor total do abastecimento.

13.2. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante aprovação do relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

13.2.1. Após aprovação do relatório, a empresa deverá emitir a nota fiscal do procedimento em nome da Prefeitura de Mongaguá e enviá-la ao Setor de Compras, de forma que nosso administrativo possa inseri-la no processo de pagamento.

13.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 14.6, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

13.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de

Handwritten initials and a circled mark.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



318

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro – Mongaguá/SP - CEP 11730-000 – Tel. (13) 3445-3000

débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal/ FGTS, e Certificado de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 60 (sessenta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal, corridos a contar da data de recebimento dos documentos relacionados acima. Caso a Contratada deixe de entregar qualquer dos documentos acima ou entrega-los de forma errônea, o prazo será reiniciado a partir do atendimento dessas pendências.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à(s) empresa(s), na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.

13.8. Os documentos discriminados no subitem 13.5, devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

13.9. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser extinto, seguindo o que preza o *art. 137 da Lei Federal 14.133/2021*.

#### **14. Do Modo / Do Prazo / Do Local de Entrega:**

14.1. O objeto em tela deverá ser fornecido parceladamente mediante a cada ida dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas ao estabelecimento comercial da empresa vencedora, que irá fornecer a quantidade de litros do combustível solicitado na requisição de abastecimento. Somente será aceito se o combustível em questão atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 2 (dois) do presente Termo de Referência.

14.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser imediato, tão logo o requisitante mostre ao frentista do estabelecimento o formulário de requerimento do combustível desejado. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta dos mesmos, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, após o recebimento da formalização de descontinuidade nos abastecimentos emitido pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato Administrativo e na legislação vigente.

14.3. O lugar de entrega do objeto, será no estabelecimento comercial da empresa vencedora do certame, mediante a necessidade de abastecimento dos veículos envolvidos

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'R' and several illegible marks.

Handwritten initials 'U' and a circled mark at the bottom right of the page.



329

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

e relacionados nesse Termo de Referência em seu **Anexo I - Frota Municipal Atrelado ao Processo de Combustível**.

14.4. A partir da assinatura do contrato e da expedição da **ordem de início do Contrato**, o abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas começará a valer imediatamente.

#### **15. Do Recebimento / Da Aceitação do objeto:**

15.1. O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega, de forma que a fiscalização responsável do Contrato, analise minuciosamente a procedência e qualidade do combustível em questão ao utilizar o veículo abastecido. Após análise, caso o item esteja em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 2 (dois)) e não venha a causar nenhum dano ao veículo, o Fiscal aceitará de forma definitiva, caso contrário, o recebimento do bem será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos possíveis problemas que o combustível adulterado venha a causar ao funcionamento dos equipamentos, veículos, caminhões e máquinas da frota municipal.

15.2. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não dos bens pretendidos observarão o previsto nos: **art. 140, inciso II, alíneas a e b, art. 140, § 1º, art. 140, § 2º e art. 140, § 4º**, todos pertencentes a **Lei Federal 14.133/21**.

15.3. O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias envolvidas, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)**.

15.4. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a(s) empresa(s) deixar de fornecer o objeto em tela, até sanar as irregularidades.

15.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos qualquer ônus, inclusive financeiro.

#### **16. Das Obrigações da Contratante:**

16.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

U

PP

f

PP



33

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

- 16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do objeto em tela.
- 16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades de fabricação, verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas.
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados.
- 16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e futuro Contrato.
- 16.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- 16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.
- 16.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.9. Verificar se o objeto contratado está de acordo com as especificações constantes no item 6 (seis) deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas.
- 16.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- 16.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- 16.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.13. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 16.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais



349

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Mongaguá ou modificação das obrigações.

16.15. Exercer a fiscalização do objeto em questão, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na entrega e/ou na aplicação do objeto e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.16. Verificar e atestar, o recebimento da Nota Fiscal.

### **17. Das Obrigações da Contratada:**

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retro, ensejará na aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e nas Leis vigente e cabíveis.

17.2. Proceder com a entrega do objeto contratado, conforme especificações e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência.

17.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

17.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

17.5. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do **art. 140, § 4º da Lei Federal 14.133/21**.

17.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

17.7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no item 2 (dois) desse Termo de Referência.

17.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie,

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



359  
7

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

17.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

17.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

17.12. Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

17.13. Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

17.14. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

17.15. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.

17.16. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21**.

17.17. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Mongaguá ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

9

T  
X  
PP.



36

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

17.18. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

17.20. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

17.21. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Mongaguá qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

17.22. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Mongaguá.

17.23. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21**.

17.24. Não transferir a terceiros, nem mesmo de forma parcial, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada a executar.

17.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Contratante.

17.26. A contratação em questão não poderá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração Pública Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

17.27. A Contratada deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo **Art. 5 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010**;

17.28. Caberá à Contratada caso seja solicitado, apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

#### **18. Da Gestão da Ata / Da Fiscalização do Contrato:**

18.1. O Gestor e ou Fiscal do Contrato será(ão) designado(s) pela através de portaria, e anexada aos autos, para os fins do disposto no **art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21**. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica

UR

T  
A  
hi  
res  
pp.



341

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

em corresponsabilidade do Poder Público Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

18.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal a ser designado por esta Administração, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, conforme prevê o **art. 117, § 2º da Lei Federal 14.133/21**.

18.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevê o **art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**.

#### **19. Das Sanções:**

19.1. A empresa que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Mongaguá - SP.

19.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

19.2.1. O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a licitante vencedora do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no **art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21** as quais seguem:

19.2.1.1. Advertência, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

19.2.1.2. Multa, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**;

19.2.1.2.1. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



38

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

19.2.1.2.2. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

19.2.1.2.3. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

19.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar, *art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21*;

19.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, *art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21*.

19.3. A eventual aplicação de multas observará o contido:

19.3.1. No *art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21* - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

19.3.2. No *art. 139, inciso III, alínea a* - Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

19.3.3. No *art. 162* - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

19.4. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

19.5. A Prefeitura Municipal de Mongaguá reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no *art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21*.

## **20. Do Contrato / Da Duração Contrato / Do Início do Contrato e Da Extinção Contratual.**

20.1. A contratação em questão, se efetivará por intermédio de Contrato Administrativo, conforme orienta o *art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21* e suas alterações.

Handwritten initials and a signature.

Handwritten signature and initials.



394

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

20.2. A validade do contrato em questão, será de 1 (um) ano a contar, da data da *assinatura do contrato*.

20.3. Com relação a continuidade do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, poderá ocorrer que durante a vigência do contrato, ocorra algum tipo de empecilho que impeça a continuidade do mesmo tanto por parte do Órgão contratante quanto por parte da empresa contratada. Porém, o motivo alegado para se formalizar uma extinção contratual, deverá ser amplamente motivado e justificado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa a ambas as partes conforme prevê o *art. 137 da Lei Federal 14.133/2021*.

## **21. Da Qualificação Técnica para fornecimento do objeto.**

21.1. A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da *ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

21.2. A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo *INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial*, com relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento.

21.3. E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma colocará à disposição da Administração, o posto de abastecimento ou filial de abastecimento, localização dentro do perímetro urbano de Mongaguá, local este, de onde os veículos da frota Municipal serão abastecidos.

## **22. Do Reajuste:**

22.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

22.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, independentemente do pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo órgão gerenciador do índice IPCA (FIPE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021



Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

22.3. Caso os índices estabelecidos para ajustamento, venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam ser mais utilizados, serão adotados, em substituição os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.


**23. Dos Anexos:**

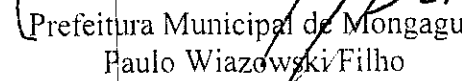
**23.1. Anexo I:** Relação dos veículos da Frota Municipal atrelado ao processo de combustível, que serão contemplados por esta contratação, recebendo autorização para efetuarem os abastecimentos quando necessário

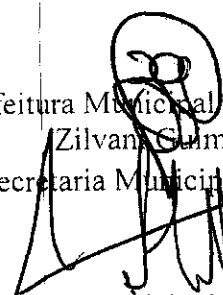
Reforçamos ainda, que o presente processo será regido pelo SRP (Sistema de Registro de Preço), onde os valores registrados irão gerar uma ATA de registro de preços a ser elaborada conforme o resultado final do rito licitatório, não gerando assim quaisquer obrigações a Administração Pública para contratação total dos quantitativos aqui expostos.

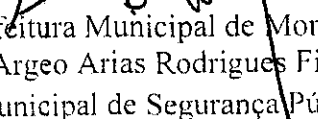
A aquisição será feita pela necessidade da Prefeitura em atualizar, substituir e/ou equipar-se com produtos que atendam a demanda de sua responsabilidade.

Mongaguá, 09 de setembro de 2025.

  
Prefeitura Municipal de Mongaguá  
Anderson Luiz de Oliveira  
Secretaria Municipal de Zedadoria e Manutenção Serviços Externos

  
Prefeitura Municipal de Mongaguá  
Paulo Wiazowski Filho  
Secretaria de Administração e Governo

  
Prefeitura Municipal de Mongaguá  
Zilvan Guimarães  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Prefeitura Municipal de Mongaguá  
Argeo Arias Rodrigues Filho  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

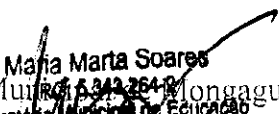
5

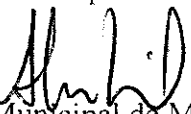
f  
M  
M.

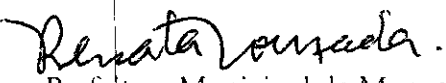


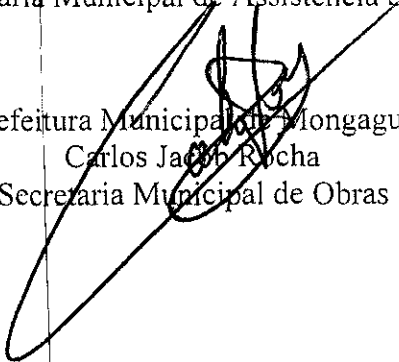
41

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá  
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000 - Tel. (13) 3445-3000

  
Maria Marta Soares  
Prefeitura Municipal de Mongaguá  
Secretaria Municipal de Educação  
Maria Marta Soares  
Secretaria Municipal de Educação

  
Prefeitura Municipal de Mongaguá  
Alexandre Barril Dalla Pria  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

  
Renata Louzada de Lima  
Prefeitura Municipal de Mongaguá  
Renata Louzada de Lima  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
Prefeitura Municipal de Mongaguá  
Carlos Jacob Rocha  
Secretaria Municipal de Obras